

RECOMENDAÇÃO 001/ 2021- CEREST/PP- SAÚDE DO TRABALHADOR ORIENTAÇÕES QUANTO À SAÚDE DO TRABALHADOR E A COVID-19

Rede SUS e articulação municipal.

Considerando que a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST foi pensada para viabilizar as práticas de saúde e as informações voltadas à saúde do trabalhador, no SUS, com o propósito de implementar ações de assistência, vigilância e promoção considerando a problemática das relações do processo de trabalho no mundo do trabalho;

Considerando que a RENAST articula o Ministério da Saúde às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto à organização das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores urbanos e rurais, independentemente do vínculo empregatício e tipo de inserção no mercado de trabalho;

Considerando que saúde do trabalhador é realizada com a participação do Ministério da Saúde, em conjunto com as Secretarias do Estado e do Município, com o Ministério da Saúde desempenhando funções de definição das diretrizes, regulação e pactuação das ações e no apoio político e técnico, integrando e articulando as linhas de cuidado da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade ambulatorial, pré-hospitalar e hospitalar, nos diferentes níveis de gestão;

Considerando que a RENAST, em sua própria denominação já indica o principal conceito e forma de atuação, em “rede”, assim como preconizado na própria rede SUS. Atuar em rede é atuar de forma articulada, integrada;

Considerando que a saúde do trabalhador é desenvolvida a nível local, pelas secretarias Municipais de Saúde, tendo papel fundamental seus interlocutores municipais em saúde do trabalhador, como fomentadores e multiplicadores da política de saúde do trabalhador em seus respectivos municípios, em um processo de articulação de busca de informações junto ao CEREST e repasse das mesmas em seu município;

Considerando que a competência e obrigação de desenvolvimento de ações e atendimentos dos trabalhadores (usuários do SUS) e o alcance da demanda reprimida, está no rol de responsabilidades dos municípios também, conforme disposto na legislação vigente;

Considerando ainda, em consoante à narrativa, a PORTARIA Nº 2.728, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências, dita em seus artigos:

Art. 1º Dispor sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), que **deverá ser implementada de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, com o envolvimento de órgãos de outros setores dessas esferas, executores de ações relacionadas com a Saúde do Trabalhador, além de instituições colaboradoras nessa área...;

Considerando as Funções das Secretarias Municipais de Saúde na gestão da RENAST, onde as mesmas devem definir diretrizes, regular, pactuar e executar as ações de Saúde do Trabalhador no âmbito do respectivo Município, de forma pactuada regionalmente, com as seguintes competências:...

VI - inserir as ações de Saúde do Trabalhador na Atenção Básica, Urgência/Emergência e Rede Hospitalar, por meio da definição de protocolos, estabelecimento de linhas de cuidado e outros instrumentos que favoreçam a integralidade;

VII - executar ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;

VIII - definir a Rede Sentinela em Saúde do Trabalhador no âmbito do Município; ...

XI - propor os fluxos de referência e contrarreferência de cada linha de cuidado de atenção integral à Saúde do Trabalhador, a ser aprovado no nível municipal;...

Considerando também, de forma harmoniosa, a PORTARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012 que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT);

Considerando que o CEREST/PP tem sua área de abrangência a nível regional, embora a gestão seja da Secretaria de Saúde do município de Presidente Prudente, em acordo ao delimitado à área de atuação do DRS- XI (Departamento Regional de Saúde XI), de Presidente Prudente, desenvolvendo suas ações a todos os municípios de sua área, em comum, vem dispor a seguinte recomendação:

01-Que sejam seguidas as Orientações, Notas Técnicas, Recomendações, e afins, do Ministério da Saúde, ANVISA, Secretaria de Saúde do Estado e, principalmente, do MPT (Ministério Público do Trabalho)- Procuradoria Geral do Trabalho- Grupo de Trabalho Nacional- GT- COVID-19, a **Nota Técnica GT COVID-19 N. 20/ 2020**, cujo teor trata sobre medidas de Vigilância Epidemiológica nas Relações de Trabalho;

02-Que os municípios da área de abrangência criem mecanismos de conscientização, responsabilização e impositivos a todas as Empresas, independentemente do ramo de atividades e, por conseguinte, a seus SESMTs, para engajamento e cumprimento destes, que vislumbrem o atendimento das orientações voltadas à saúde do trabalhador diante do enfrentamento da COVID-19, criando e determinando o fluxo de encaminhamento de trabalhadores suspeitos e/ ou diagnosticados, para acompanhamento da rede SUS, através do estabelecimento de Unidade Sentinela responsável pelo acolhimento e monitoramento da demanda advinda da pandemia, para imediata análise do SUS, com determinação do afastamento das atividades laborais diante da suspeita de contaminação e que os mesmos sejam encaminhados ao HR ou estabelecimento municipal que esteja preparado para esta específica demanda. **Ressaltando a imprescindibilidade da atuação de todos os municípios de nossa região**, através de suas equipes da saúde, de seus Interlocutores, das Pastas Executivas e Administrativas para corroborar com as ações de enfrentamento à COVID-19 e consequente respaldo aos trabalhadores/ usuários que são os verdadeiros “patronos” dos serviços públicos, fomentando e norteando as medidas necessárias a serem adotadas para a diminuição e contenção dos acometimentos e agravos provocados pela pandemia, diante dos princípios do SUS que devem ser respeitados e cumpridos, tais como a **Universalidade de acesso, Equidade, Integralidade da atenção nos serviços e ações.**

Presidente Prudente, 07 de janeiro de 2021.

CEREST/PP